



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

**FMJ - TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEI
3379710/2026**

Em 12/08/2026

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado , com execução permanente do PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários assim como instalação e desinstalação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC constitui instrumento permanente e contínuo de execução contratual, devendo ser elaborado no início da vigência, atualizado sempre que necessário e executado de forma ininterrupta durante todo o contrato. O PMOC não se caracteriza como produto autônomo ou entrega isolada, mas como componente essencial da prestação dos serviços. A contratação abrange a execução do PMOC, sendo que o valor pactuado contempla a disponibilização de toda a mão de obra necessária tanto para as rotinas preventivas quanto para os atendimentos corretivos e instalações/desinstalações.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme legislação aplicável a contratações públicas.

2. DO ESCOPO E MÃO DE OBRA : O valor contratado contempla a **disponibilização de toda a mão de obra necessária** para a execução das manutenções preventivas, corretivas, diagnósticos, insumos, carga de gás, troca de peças, exceto citadas no item 5.4.1. E instalação e desinstalação quando necessário sob demanda.

2.1 Novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela Contratante durante a vigência do contrato poderão ser incluídos através de aditivo que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas e fluidos refrigerantes, conforme normas ambientais vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização da Faculdade. Isso assegura conforto térmico, a conservação dos equipamentos, o prolongamento da sua vida útil, a economia de energia e o atendimento às exigências legais da Portaria nº 3.523/1998 e da **norma ABNT NBR 17037:2024 (que substituiu a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA)**, que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção preventiva e de PMOC em sistemas de climatização e definem os padrões de qualidade do ar. Ademais, a ausência de manutenção preventiva aumenta a incidência de falhas, gera maiores custos corretivos e pode comprometer atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

4. DO QUANTITATIVO: Atualmente, a Faculdade possui **224 aparelhos de ar-condicionado** de diversos tipos, modelos e marcas instalados em 4 unidades ,

distribuídos conforme a tabela abaixo. Ressalta-se que este número poderá aumentar em virtude de novas aquisições de equipamentos ao longo da vigência do contrato.

Capacidade (BTUs)	Quantidade		Capacidade (BTUs)	Quantidade
Subtotal até 30.000 BTUs	170		Subtotal acima de 30.000 BTUs	54
7.000	2		36.000	41
9.000	22		48.000	2
10.000	2		60.000	9
10.500	2		240.000	1
12.000	58		300.000	1
18.000	50			
21.000	3			
22.000	6			
24.000	15			
30.000	10			
TOTAL GERAL				224

Unidade 1		
Btu	Quantidade	Laboratórios
7000	2	0
9000	5	2
10000	2	0
10500	1	0
12000	32	2
18000	16	4
21000	3	0
22000	1	0
24000	2	1
30000	6	0
36000	14	10
60000	9	1
240000	1	0
300000	1	0
Total	95	20

Ambulatório	
Btu	Quantidade
9000	3
12000	8
18000	17
22000	2
24000	1
30000	2
Total	33

Unidade 2		
	Quantidade	Laboratorios
9000	9	3
12000	6	0
18000	1	1
22000	2	1
24000	6	4
36000	27	0
48000	2	0
Total	53	9

Unidade 3		
Btu	Quantidade	Laboratórios
9000	5	0
10500	1	1
12000	11	5
18000	16	8
Total	33	14

Unidade 4	
12000	1
22000	1
24000	6
30000	2
Total	10

5. ESCOPO DOS SERVIÇO: A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva periódica;
- Manutenção corretiva sempre que identificada falha ou defeito;
- Instalação ou desinstalação quando necessário;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, excetos os citados no 5.4.1;
- Fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1 Manutenção Preventiva

5.1.1 Ar Condicionado

- Rotina Mensal (Nível 1):
 - Limpeza de filtros de ar (substituição se necessário);
 - Limpeza e desinfecção de bandejas e drenos (prevenção de biofilmes);
 - Verificação visual de vazamentos de fluido refrigerante;
 - Inspeção de ruídos e vibrações anormais.
- Rotina Trimestral (Nível 2):
 - Reaperto de conexões elétricas e verificação de contadores/bornes;
 - Medição de corrente (A) e tensão (V) dos compressores e motores ventiladores;
 - Limpeza das superfícies das serpentinas (evaporadora/condensadora).
- Rotina Anual (Nível 3 - Limpeza Química Pesada):
 - Desmontagem parcial/total da unidade evaporadora;
 - Aplicação de detergente biodegradável alcalino e bactericida nas serpentinas;
 - Penteação de aletas e verificação de isolamento térmico;
 - Teste de performance e rendimento térmico do sistema.
- Atividades realizadas respeitando atendimento às normas da ANVISA.
- Registro das atividades em checklist próprio, assinado pelo responsável técnico.
- Todos os serviços serão documentados em Fichas de Manutenção Individual, conforme exigido pela NBR 13971, contendo data, técnico executante, estado do equipamento e assinatura do responsável local.

5.2 Manutenção Corretiva

5.2.1 Ar Condicionado

- Reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos.
- Reposição de gás refrigerante, quando necessário.
- Substituição de filtros, cabos, termostatos, sensores, compressores e demais componentes, mediante aprovação prévia da contratante e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas.
- Atendimento emergencial em casos de falha crítica do equipamento.

5.3 Instalação e Desinstalação

- Serviço a ser realizado sob demanda , não sendo realizado o serviço no mês ou no ano, a CONTRANTE não assume obrigação de pagamento.
- Instalação de novos equipamentos adquiridos pela Faculdade.
- Desinstalação de equipamentos antigos, com recolhimento ambientalmente adequado dos fluidos refrigerantes, conforme normas vigentes.
- Incluso ferramentas, peças e mão-de-obra necessários para a execução.
- Fornecimento e fixação de suportes metálicos (quando necessário);
- Execução de interligações frigoríficas, elétricas e de dreno conforme normas da ABNT;
- Carga inicial de gás refrigerante e testes de estanqueidade;
- Teste de funcionamento e entrega do equipamento em operação;
- Emissão de termo de entrega técnica assinado pelo responsável.

5.4 . Peças e Materiais de Consumo inclusos:

- Filtros de ar conforme exigidos pela Anvisa e compatíveis com os equipamentos existentes;
- Gás refrigerante (R410 ou R22), para reposição ou carga completa;
- Outros gases e materiais específicos para limpeza interna do sistema frigorífico;
- Detergentes, álcool e outros produtos de limpeza;
- Materiais como parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras e rebites;
- Materiais de pintura, lixas e escovas;
- Graxa, vaselina e óleo lubrificante;
- Fita isolante, silicone e massa de vedação;
- Tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabeamento elétrico, eletrodutos, canaletas;
- Materiais contra corrosão e ferrugem (Neutrol e underseal);
- Gases como oxigênio, nitrogênio, acetileno e oxiacetileno;
- Materiais e serviços para solda, corte e adaptação de tubulações;
- Andaimes, escadas, plataformas elevatórias e demais equipamentos necessários para trabalho em altura.

5.4.1 Condições para Fornecimento de Peças Não Inclusas: A substituição de peças não listadas no item 5.4 e com valor de mercado superior a R\$ 2.000,00 (como compressores, **motores elétricos, caixa de ventilação inline e placas principais**) exigirá diagnóstico prévio da CONTRATADA e seguirá o seguinte procedimento:

5.4.1.1 Peças e materiais não previstos no item 5.4 , mas que possuam valor unitário de mercado inferior a R\$ 2000,00 , são de responsabilidade e ônus da Contratada , devendo ser fornecidos sem repasse de custos adicionais à Administração;

5.4.1.2 Orçamento: A CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico acompanhado de três orçamentos detalhados (contendo o valor da peça e o prazo de entrega) para aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.4.1.3. **Aquisição da Peça:** Fica a critério exclusivo da CONTRATANTE decidir se comprará a peça diretamente com a CONTRATADA ou se a fornecerá por conta própria.

5.4.1.4 **Mão de Obra:** Em qualquer um dos casos, a mão de obra para a instalação da peça será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais, pois já está inclusa no valor mensal (manutenção corretiva).

5.5 PMOC

5.5.1 Elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme legislação vigente.

5.5.2 Atualização periódica do PMOC com inclusão/exclusão de equipamentos.

5.5.3 Garantir que o PMOC esteja de acordo com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;

5.5.4 Disponibilizar cópia atualizada do PMOC à CONTRATANTE e à fiscalização, sempre que solicitado;

5.5.5 Manter relatórios mensais de serviços realizados, arquivados e assinados por responsável técnico com anotação/termo de responsabilidade técnica (ART/TRT) registrado no conselho de classe competente (CREA ou CFT/CRT).

5.6 Análise da Qualidade do Ar (AQAI) e Laudos Sanitários

5.6.1 Realização de Análise da Qualidade do Ar Interno (AQAI), com a emissão de laudo técnico atestando se o sistema de ar-condicionado está livre de contaminações que afetem o ambiente, em estrito cumprimento aos padrões definidos pela norma ABNT NBR 17037:2024.

5.6.2 Laudo técnico de qualidade do ar interno, emitido por profissional ou laboratório habilitado, em conformidade com a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis, apto à apresentação à Vigilância Sanitária quando exigido.

6. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 A manutenção preventiva será realizada seguindo PMOC e nos equipamentos instalados nos laboratórios e ambulatórios, conforme exigência da ANVISA.

6.2 Os atendimentos corretivos deverão ser prestados mediante chamado técnico, em prazo máximo de 48 horas úteis para equipamentos não críticos e 24 horas úteis para equipamentos críticos (localizados no ambulatório e em laboratórios onde a temperatura impacta o ambiente ou as pesquisas) .

6.3 A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação sanitária e técnica aplicável, especialmente a Lei nº 13.589/2018, a Portaria nº 3.523/GM/MS e as normas técnicas pertinentes.

6.4 Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados sob demanda, mediante autorização formal da contratante.

6.5 Os serviços serão executados na sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí e nas demais unidades vinculadas, nos dias úteis, nos horários de 08h00 às 17h00, podendo ser ajustados mediante prévia autorização da Administração para atender situações excepcionais ou emergenciais, caso seja necessário no final de semana e fora do horário de expediente.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA A Contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e regular no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto. Antes do início da execução, deverá comprovar o vínculo do profissional com a Contratada e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica referente aos serviços contratados.

7.1. A equipe de execução poderá contar com profissionais de apoio de nível técnico ou eletricitas para atividades instrumentais de natureza elétrica ou operacional, desde que resguardada a responsabilidade técnica principal pelo núcleo do objeto por profissional devidamente habilitado junto ao seu respectivo conselho de classe.

- Técnico de refrigeração com experiência comprovada;
- Eletricista com conhecimento em climatização;
- Responsável técnico, registrado no CREA e/ou CFT/CRT;
- Auxiliares de manutenção conforme necessidade;
- Todos devidamente uniformizados, identificados e portando EPIs.

8. CONDIÇÕES GERAIS :

8.1 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos de medição e segurança, além de materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

8.2 Todos os serviços deverão seguir as normas da **ABNT NBR 16401, NBR 15848, NBR 13971** legislações ambientais e normas de segurança do trabalho.

8.3 Emissão de relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva.

8.4 Atendimento em todas as unidades da Faculdade.

9. NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços de instalação, manutenção e/ou reparo de sistemas de ar-condicionado sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas vigentes, assegurando condições seguras de trabalho a todos os envolvidos.

9.2 A Contratada deverá assegurar que seus trabalhadores possuam capacitação técnica e treinamentos compatíveis com as atividades a serem executadas, bem como habilitação legal quando aplicável.

9.3 Deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados aos riscos da atividade, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06 para EPIs, garantindo sua correta utilização, conservação, higienização e substituição quando necessário.

9.4 Antes do início de qualquer atividade, deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e, quando aplicável, desenergização de sistemas elétricos e mecânicos, de forma a prevenir riscos de acidentes.

9.5 A contratada deve garantir que todos os profissionais envolvidos na execução das atividades possuam treinamentos compatíveis com as funções exercidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente para

trabalhos em altura (NR-35), serviços em eletricidade (NR-10) e operação de máquinas e equipamentos (NR-12), entre outros que se façam necessários.

9.6 A Contratada deverá elaborar a Análise Preliminar de Riscos (APR) e a Permissão de Trabalho (PT) previamente à execução das atividades críticas, tais como trabalho em altura e eletricidade, por profissional devidamente capacitado, treinado e formalmente designado pela Contratada, devendo tais documentos ser apresentados à Segurança do Trabalho da Contratante antes do início dos serviços.

9.7 Qualquer condição insegura, incidente ou acidente deverá ser imediatamente comunicado à Segurança do Trabalho da Contratante,

9.8 A Contratante tem o direito de interromper as atividades sempre que houver risco iminente à segurança.

9.9 A Contratada deverá fornecer as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou Fichas com Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos utilizados na manutenção;

9.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST): A apresentação da documentação de segurança do trabalho observará o rito em duas etapas detalhado nos subitens a seguir, ressalvados a Análise Preliminar de Riscos (APR) e a Permissão de Trabalho (PT), que deverão ser elaboradas obrigatoriamente antes do início de cada atividade operacional.

9.10.1 Documentação Institucional (Apresentação na habilitação) Para fins de qualificação e habilitação na sessão pública, a licitante deverá apresentar:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigente, quando legalmente exigível, ou comprovação da respectiva hipótese regulamentar de dispensa;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, quando legalmente exigível, ou comprovação da respectiva hipótese regulamentar de dispensa;

c) Declaração Formal de Compromisso de SST (conforme modelo constante no Anexo do Edital), devidamente assinada pelo representante legal, atestando sob as penas da lei que dispõe de equipe técnica capacitada e que apresentará, no prazo estipulado na fase de verificação, toda a documentação individualizada dos trabalhadores exigida pelas Normas Regulamentadoras (NRs).

9.10.2 Verificação Complementar da Documentação de SST dos Trabalhadores – Fase de Habilitação

9.10.2.1. *Classificada a proposta e validados os documentos institucionais de habilitação, a Pregoeira convocará a licitante mais bem classificada para apresentar, no âmbito da sessão pública e **antes da adjudicação e homologação**, a documentação individualizada dos trabalhadores efetivamente alocados na prestação dos serviços.*

9.10.3. *A documentação individualizada de SST compreende:*

9.10.3.1 NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR)

- Ordem de Serviço dos trabalhadores;

9.10.3.2 NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Registros de treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de EPIs;
- Fichas de entrega de EPIs devidamente assinadas por cada trabalhador.

9.10.3.3 NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores envolvidos, com aptidão para as atividades a serem realizadas, incluindo aptidão para trabalhos críticos como trabalho com eletricidade (NR 10) e em altura (NR 35).

9.10.3.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:

- Certificados de treinamento em segurança em instalações e serviços com eletricidade, vigente.

9.10.3.5 NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:

- Certificado de treinamento com máquinas e equipamentos específicos à atividade.

9.10.3.6 NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:

- Certificado de capacitação para montagem, desmontagem e utilização de andaimes e/ou plataformas elevatórias e demais equipamentos aplicáveis;
- O certificado deve especificar o tipo de equipamento para o qual o trabalhador está capacitado,

9.10.3.7 NR-35 Trabalho em Altura

- Certificado de capacitação para trabalho em altura, vigente.

9.10.3.8 Do Saneamento de Falhas e Diligências: A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação individualizada de SST no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após sua apresentação, eventuais diligências, complementações ou saneamentos observarão os limites do artigo 64 da Lei 14.133/2021, vedada a constituição posterior de condição material de habilitação inexistente no momento juridicamente pertinente.

9.10.3.9 Decorrido o prazo concedido sem o devido saneamento ou caso a empresa apresente documentação manifestamente incompatível ou inverídica, a licitante será **inabilitada na própria sessão pública ativa**, procedendo-se à imediata convocação da próxima licitante classificada, em ordem cronológica de lances/propostas.

Além do envio dos documentos, enviar checklist de validação dos mesmos que consta em Anexo II.

10. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite legal vigente.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **menor preço global**. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 554.317,08 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e oito centavos)**. A adjudicação do objeto será realizada por **lote único**, sendo inaceitável a oferta de preços para apenas parte dos itens. A empresa vencedora será responsável por todos os itens e serviços previstos na planilha estimativa de custos. A planilha de custos apresentada servirá de parâmetro para análise de exequibilidade das propostas.

12. REGIME DE EXECUÇÃO : O regime de execução será o de empreitada por preço unitário por equipamento atendido tanto na preventiva como na corretiva com faturamento mensal correspondente ao somatório dos valores unitários multiplicados

pelas respectivas quantidades estimadas de equipamentos atendidos constantes neste Termo de Referência.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Tabela de Valores

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	170	Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados até 30000 Btus incluso Pmoc, recarga de gás , peças e mão de obra	170	R\$ 187,35	R\$ 31.849,50
2	172	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado - sob demanda	20	R\$ 977,25	R\$ 19.545,00
4	27396	Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados acima de 30000 Btus incluso Pmoc, recarga de gás , peças e mão de obra.	54	R\$ 235,46	R\$ 12.714,84
Valor Mensal máximo (equipamentos atendidos)					R\$ 44.564,34
Valor Anual máximo					R\$ 534.772,08
Valor máximo instalação sob demanda					R\$ 19.545,00
Valor total					R\$ 554.317,08

13.2 Será realizada mensalmente a medição, com base no número de equipamentos (manutenção preventiva e corretiva) efetivamente atendidos no período, mediante apresentação de relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, identificação do equipamento, serviços executados, peças substituídas e responsável técnico;

13.2.1 Exemplo : No mês de maio, foi realizada a manutenção preventiva de 110 aparelhos de ar-condicionado e corretiva de 2 aparelhos de ar condicionado, conforme o detalhamento abaixo:

- **Preventiva -Até 30.000 BTUs:** 100 un. × R\$ 187,35 = R\$ 18.735,00
- **Preventiva - Acima de 30.000 BTUs:** 10 un. × R\$ 235,46 = R\$ 2.354,60
- **Corretiva - Até 30.000 BTUs:** 1un. × R\$ 187,35= R\$ 187,35
- **Corretiva -Acima de 30.000 BTUs:**1 un. × R\$ 235,46= R\$ 235,46
- **Valor total do pagamento deste mês:** R\$ 21.512,41

13.3 A ausência de prestação de serviços ou o descumprimento do cronograma preventivo acarretará o glosa proporcional do valor mensal.

13.4 A Contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Técnico Mensal assinado por profissional legalmente habilitado (conforme CFT/CREA), contendo os checklists de manutenção, diagnóstico de peças e registro fotográfico das intervenções.

13.5 O processamento do pagamento fica condicionado à validação do Relatório pelo Fiscal do Contrato, que terá o prazo de 3 dias para atestar a conformidade técnica.

13.6 Após o atesto, a Nota Fiscal deverá ser emitida e o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, observando-se a ordem cronológica de pagamentos da unidade administrativa.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela equipe designada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14.2 Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de ar condicionado da Faculdade de Medicina de Jundiaí deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

14.3 O PMOC deverá contemplar no mínimo:

- Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas neste Termo de Referência.
- Procedimentos de operação e monitoramento de sistemas de climatização que venham a ser instalados nas dependências da Faculdade.
- Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.
- Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

14.4 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) realização de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais, peças, gás e mão de obra e tudo mais que se faz necessário para o bom funcionamento dos aparelhos instalados;

c) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

d) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização.

e) manter limpos os componentes dos equipamentos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

f) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

g) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

h) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

i) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

j) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

k) manter Responsável Técnico com registro regular e ativo no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT), atendendo às normativas técnicas dos respectivos conselhos (CONFEA/CREA ou CFT/CRT), com as seguintes atribuições:

1. acompanhará a execução dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos de refrigeração de ambiente;

2. preparar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

3. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

4. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

5. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

14.5 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Administração da FMJ poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

14.6 Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à execução do objeto.

14.7 Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados.

14.8 A empresa Contratada deverá comprovar que todos os seus colaboradores que executarão efetivamente os serviços de risco possuem os cursos NR 10, NR 12, NR18, NR 35 e demais cursos necessários.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (admitido o somatório de atestados), que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o núcleo do objeto licitado, compreendendo:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em sistemas ou aparelhos de ar-condicionado/climatização;
- b) Execução, operação, gestão ou manutenção de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) ou serviço equivalente em sistemas de climatização.
- c) facultativamente, experiência anterior em instalação ou desinstalação de equipamentos de ar-condicionado;

15.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Para fins de Verificação Complementar da Documentação de SST dos Trabalhadores – Fase de Habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos de segurança e saúde ocupacional previstos no item 9.10 deste Termo de Referência, incluindo o checklist constante do Anexo II, observadas as exceções expressamente previstas para APR e PT, que deverão ser elaboradas antes do início das atividades.

15.3 DA VISITA TÉCNICA

15.3.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, os quais deverão ser agendados por meio dos telefones (11) 3395-2111, ou e-mail compras@fmj.br, até 01 (um) dia útil anterior à data agendada para abertura do certame.

15.3.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

15.3.3 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.3.4 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e

subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Faculdade de Medicina de Jundiaí nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

15.3.5 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

15.3.6 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

15.3.7 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Faculdade.

15.3.8 Após a realização da visita, será emitido o **Atestado de Visita Técnica** pela Faculdade, no qual constará que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

15.3.9 A licitante que optar por não realizar a visita técnica poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por **Declaração de Renúncia de Visita Técnica, assinada pelo representante legal ou responsável técnico**, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto, conforme modelo constante do Anexo III..

15.3.9.1 A apresentação da Declaração de Renúncia de Visita Técnica implica reconhecimento, pela licitante, de que dispõe de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e para a adequada execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, características da execução, eventuais dificuldades operacionais ou quaisquer outros fatores que possam influenciar o cumprimento das obrigações assumidas.

15.4 O documento “**DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**”, anexo ao Edital, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de Habilitação, pois são dados imprescindíveis para que a Autorização de Fornecimento seja emitida.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

Parágrafo Único: Excetua-se desta proibição, exclusivamente, a execução dos **serviços de análise laboratorial da qualidade do ar**, os quais poderão ser realizados por terceiros devidamente qualificados.

17.CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3 A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

18.2 A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

18.2.1 NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

18.2.2 ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela FMJ ainda devendo ser assinados DIRETOR com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

18.2.3 MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FMJ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FMJ.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela

reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FMJ por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da contratada;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

h.3) calamidade pública.

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reabilitação na forma do artigo 163.

18.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.6 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Tresmondi, Diretor do Dep. de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 13/08/2026, às 10:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3379710** e o código CRC **E8C0BB4E**.

Rua Francisco Telles, 250 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13202-550
Tel: - www.fmj.br

FMJ.0000198/2026

3379710v2



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autoria Municipal criada por Lei Municipal nº1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP | Site: www.fmj.br | E-mail: fmj@fmj.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/16

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado , execução DE PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CONTRATANTE

Faculdade de Medicina de Jundiaí

DADOS DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **14/08/2026-08:00:00** (horário de Brasília)

DADOS DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **28/08/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/16

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado , execução DE PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários CONFORME TERMO DE REFERENCIA
- Unidade compradora: Faculdade de Medicina de Jundiaí
- Pregoeiro(a): ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA LIMA
- A sessão pública para abertura de propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento da coleta das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusive nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
- PARCELADO, a partir da coleta da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 20 DIAS.
- Local de Entrega: Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí/SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se acontecer por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06: AMPLA PARTICIPAÇÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

ATENÇÃO: as especificações constantes abaixo e no Sistema Eletrônico podem conter diferenças em relação às do Termo de Referência. As especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

Lote: LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - MANUTENCAO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	1,0000	382194,0000	UN	-
2	2 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	1,0000	19545,0000	UN	-
3	3 - MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO	1,0000	152578,0800	UN	-

A Faculdade de Medicina de Jundiaí realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>, para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela

Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos setores da Faculdade de Medicina de Jundiaí. (VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).

1.2. ATENÇÃO: as especificações constantes no Sistema Eletrônico contêm diferenças em relação às do TERMO DE REFERÊNCIA. Salientamos que as especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí**.

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando for o caso, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **quando a licitação ou item for exclusivo para participação de beneficiários (conferir no preâmbulo).**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. Quando constar **OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA** no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, **o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços** no site Compra Aberta. Caso o documento não seja anexado, o Pregoeiro solicitará o envio às Empresas classificadas nas primeiras colocações, fixando prazo razoável para o envio. **No entanto, o ideal que é todos já os enviem antecipadamente, para que o processo se torne mais ágil e célere.**

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 4.4.** Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.** Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.13.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realiza ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Faculdade de Medicina de Jundiá;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município de Jundiaí.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Jundiáí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Jundiáí, o documento de **Situação do Fornecedor** deverá ser enviado por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Jundiáí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos

inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Verificar detalhes no TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo.**

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou o documento de **Situação do Fornecedor do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município de Jundiaí ou do documento de Situação do Fornecedor do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o

sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.2. A critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou

bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.3. Das condições de recebimento:

12.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como com as Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa vencedora às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá quando do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Unidade requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.4. Mais definições relativas ao recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência/Anexo.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FACULDADE, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Faculdade de Medicina de Jundiaí ou ao funcionamento dos serviços contratados ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Faculdade de Medicina de Jundiaí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Faculdade;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação).

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de critério formais não será essencial não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17h10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas deste certo, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de submeter, juntamente com o Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente de que será convocada e obrigada a revisar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência do licitante de que está obrigado a manter, caso seja vencedora do certo, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação ordinárias para participação neste certo, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, não que conflitem, prevalecendo para qualquer efeito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor

CHECKLIST DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SST

Empresa: _____

Nome do Trabalhador: _____

Função: _____

Data de Verificação: / / _____ Responsável: _____

1. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

- ☐ O ASO está dentro da validade?
- ☐ Os riscos descritos no ASO são os mesmos que constam na Ordem de Serviço e no PGR/PCMSO?
- ☐ O ASO possui a indicação expressa de **APTIDÃO** para a função?
- ☐ (Se aplicável) O ASO possui a aptidão médica específica para trabalhos de risco (ex.: Trabalho em Altura - NR-35, Espaço Confinado - NR-33)?
- ☐ O ASO está assinado e carimbado pelo Médico do Trabalho e pelo trabalhador?

2. Ficha de Entrega de EPIs

- ☐ A ficha de EPI lista todos os equipamentos necessários para os riscos da função (conforme OS/ASO)?
- ☐ Todos os EPIs entregues possuem o número do CA (Certificado de Aprovação) registrado?
- ☐ A ficha contém a **data de entrega** e a **assinatura do trabalhador** em todos os itens?

3. Ordem de Serviço (OS) de Segurança

- ☐ A OS descreve claramente as atividades, os riscos da função e as medidas preventivas?
- ☐ A OS está devidamente datada e **assinada pelo trabalhador** e pelo emissor?

4. Certificados de Treinamento (Normas Regulamentadoras - NRs)

- ☐ Foram entregues os certificados de todas as NRs exigidas para a função (ex.: NR-35, NR-33, NR-10, NR-12, NR-18, etc)?
- ☐ Os certificados possuem a data (dia, mês e ano) e local de realização do treinamento?
- ☐ Os certificados possuem nome e assinatura do trabalhador?
- ☐ Os certificados possuem carga horária?
- ☐ O certificado possui conteúdo programático?
- ☐ O certificado possui nome e qualificação dos instrutores?
- ☐ O certificado está assinado pelo instrutor e responsável técnico (com respectivo registro profissional)?
- ☐ Para cursos de Reciclagem: Foi anexado o certificado do treinamento inicial correspondente?
- ☐ Para cursos EAD / semipresenciais: existe comprovação documental da realização da carga horária prática presencial, conforme exigido pela NR aplicável (ex.: NR-35, NR-33, NR-10, NR-12, NR-18, etc.)?

5. Parecer Final da Análise- Para uso da Técnica de Segurança do Trabalho

- ☐ **APROVADO** - Documentação completa e em conformidade.
- ☐ **REPROVADO (Com Pendências)** - Documentação incompleta ou incorreta. O trabalhador NÃO PODE iniciar as atividades até à regularização.

Observações / Pendências Encontradas:

1. _____
2. _____
3. _____

Obs: Datas em certificados devem conter dia, mês e ano.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

Declaração SST.DOC

DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE SST

Referente ao Edital de Licitação 34 / Pregão nº 16/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede na **[Endereço completo da empresa]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe:

DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de equipe técnica capacitada para a execução dos serviços objeto deste certame.

COMPROMETE-SE, adicionalmente, caso seja a licitante mais bem classificada e convocada para a fase de Verificação Complementar de Habilitação, a apresentar, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (conforme item 9.10.3.8 do Termo de Referência), bem como a enviar o **Checklist de Validação (Anexo II)**, toda a documentação individualizada dos trabalhadores efetivamente alocados na prestação dos serviços, exigida pelas Normas Regulamentadoras (NRs), compreendendo:

1. **NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR):**
 - Ordem de Serviço de todos os trabalhadores alocados;
2. **NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**
 - Registros de treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de EPIs;
 - Fichas de entrega de EPIs devidamente assinadas por cada trabalhador;
3. **NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):**
 - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores envolvidos, com aptidão para as atividades a serem realizadas, incluindo aptidão para trabalhos críticos, como trabalho com eletricidade (NR 10) e em altura (NR 35);
4. **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:**
 - Certificados vigentes de treinamento em segurança em instalações e serviços com eletricidade;
5. **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:**
 - Certificado de treinamento com máquinas e equipamentos específicos à atividade;
6. **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:**
 - Certificado de capacitação para montagem, desmontagem e utilização de andaimes e/ou plataformas elevatórias e demais equipamentos aplicáveis, especificando de forma clara o tipo de equipamento para o qual o trabalhador está capacitado;
7. **NR-35 – Trabalho em Altura:**
 - Certificado vigente de capacitação para trabalho em altura.

Declaro, por fim, ter plena ciência de que a não apresentação da documentação no prazo concedido, a não regularização de eventuais falhas nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ou a apresentação de documentação manifestamente incompatível ou inverídica, acarretará a inabilitação da empresa na própria sessão pública, sujeitando-nos às penalidades previstas em lei e no Edital.

[Cidade - Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo do Representante Legal]

[NOME DA EMPRESA LICITANTE] CNPJ: [00.000.000/0000-00]



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

USAR TIMBRADO DE SUA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

A

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

Proponente:	
CNPJ	I.E.
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado:
CEP:	Fone:

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com execução permanente do PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários assim como instalação e desinstalação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados até 30000 Btus incluso PMOC, recarga de gás, peças e mão de obra	170		
2	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado - sob demanda	20		
3	Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados acima de 30000 Btus incluso PMOC, recarga de gás, peças e mão de obra.	54		
Valor Mensal máximo (soma dos valores unitários dos itens 1 e 3) =				
Valor Anual máximo (soma dos valores totais dos itens 1 e 3) =				
Valor máximo instalação sob demanda (total do item 2) =				
Valor TOTAL GLOBAL =				



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

USAR TIMBRADO DE SUA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Validade de Proposta: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Cronograma Termo de Referência.

Cidade, data.

Representante Legal
RG / CPF:

MODELO – PLANO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE AR- CONDICIONADO

(Em papel timbrado da Contratada)

1. Identificação do contratante					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço Completo:				Nº	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
Telefone Fixo	(Xx) XXXXXX		Celular:	(Xxx) XXXXXX	
E-Mail:					

2. Identificação da contratada					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço Completo:				Nº	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
Telefone Fixo	(XX) XXXXXX		CELULAR:	(XXX) XXXXXX	
E-Mail:					
Técnico Responsável					
N.º do Registro de Conselho de Classe					

3. Identificação do local e dos aparelhos					
Item	Local	Nº Patrimônio	Tipo	Marca	BTU
01					
02					
03					

4. Serviços	
Periodicidade: MENSAL	
Limpeza externa e interna do Condensador e Evaporadora	
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada	
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza	
Verificar fechos das tampas e painéis	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	
Verificar a fixação e alinhamento das polias dos motores e ventiladores	
Verificar o estado e tensão das correias dos ventiladores;	
Verificar o aquecimento dos motores	
Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento	
Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade	
Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores	
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;	
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente, e ar externo	
Conferir a regulação do termostato de controle de temperatura ambiente.	
Periodicidade: TRIMESTRALMENTE	
Verificar a limpeza da serpentina do condensador	
Lubrificar os mancais dos motores	
Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento	
Reapertar parafusos dos mancais e suportes	
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB)	
Periodicidade: SEMESTRALMENTE	
Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);	
Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;	
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;	
Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;	
Periodicidade: ANUALMENTE	
Verificar e limpar a serpentina do evaporador	
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores	
Analisar o estado do óleo do compressor providenciando a troca se necessário	
Medir o superaquecimento do gás refrigerante	
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.	
Eliminar focos de oxidação	
Retocar pintura	
Recuperar os revestimentos protetores internos.	

Relação peças e materiais utilizados:

Comentários gerais:

Observações:

Segurança:

É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar:

- a) Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
- b) Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
- c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via deste impresso deverá permanecer na Seção de Serviços Gerais

Específicas:

1. O planejamento dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar:

- a) Dispositivos de sinalização e proteção dos usuários (alínea j);
- b) Previsão de acessos seguros a todos os locais da edificação onde sejam realizadas inspeções e atividades de manutenção.
- c) Minimização de interferências nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução.

2. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessário, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas antes da obstrução.

Acompanhando por		Assinatura:
Executado por		Assinatura:
Data:		Hora:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

USAR TIMBRADO DE SUA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico __/2026 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com execução permanente do PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários assim como instalação e desinstalação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Empresa _____, CNPJ _____, endereço _____ neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____ (representante legal), declara formalmente que foi sua decisão não realizar a vistoria técnica prevista no item **15.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico __/2026 da Faculdade de Medicina de Jundiaí**, e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas na referida licitação, **às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações posteriores em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.**

Cidade, data.

Nome

Representante Legal ou Responsável Técnico

CPF: